



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, doravante denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza e Higiene Pessoal destinados as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITARES LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 39.500.536/0001-01, com sede na Avenida Airton Senna da Silva, 2792, Lj 004, Loja 009, Loja 010, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-240, e-mail: faromedltda@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato legalmente representado pelo Sr. RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, RG nº 5.733.120, órgão expedidor SSP/ PE, CPF Nº 029.481.364-07.						
Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	VI. Unit.	VI. Total
93	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas, Comprimento Total De 15 A 17 Cm	Und	DENTAL K	4500	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.410,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.2. Assinar a ata de registro de preços;
- 3.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
- 3.8. ***São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:***

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCA	ADM	AÇÃO	TOTAL
93	Escova Dental Infantil Macia.	Und	0	5000	0	0	5000

2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3

- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Por se tratar de **fornecimento parcelado de material de limpeza e Higiene Pessoal destinados as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.00 - Poder executivo

02.07 - Secretaria municipal de administração e gestão de pessoas

0412200212.212 - **Gestão técnica e administrativa da secretaria**

33903000 - Material de consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de impostos – impostos

b) SECRETARIA DE SAÚDE

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo municipal de saúde

1012200212.263 - **Gestão técnica e administrativa do FMS**

33903000 - Material de consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – saúde

02.00 - Poder executivo 02.16 - Fundo municipal de saúde

1030104282.266 - Manutenção dos serviços de saúde - atenção básica

33903000 - Material de consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – saúde

600.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

621.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo municipal de saúde

1030204282.273 - **Manutenção do centro de atenção psicossocial – caps**

33903000 - Material de consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – saúde



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

600.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

621.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo municipal de saúde

1030104282.270 - **Programa saúde da família – PSF**

33903000 - Material de consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – saúde

600.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

621.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

4

c) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.00 - Poder executivo 02.09 - secretaria municipal de educação

1212200212.226 - **Gestão técnica e administrativa da secretaria**

33903000 - Material de consumo

500.10001 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – educação

02.00 - Poder executivo

02.09 - Secretaria municipal de educação

1236801882.230 - **Manutenção da educação básica**

33903000 - Material de consumo

500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – educação

550.0000 - Transferência do salário-educação

551.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa dinheiro direto na escola (PDDE)

02.00 - Poder executivo

02.15 – Fundeb

1236101882.257 - Manutenção do ensino fundamental 30%

33903000 - Material de consumo

540.0 - Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos

d) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.00 - Poder executivo

02.08 - Secretaria municipal de desenvolvimento social, mulher, trabalho, e promoção a cidadania

0812200202.219 gestão técnica e administrativa da secretaria

33903000 materiais de consumo

02.00 - Poder executivo

02.18 - Fundo municipal de assistência social

0824304832.283 blocos de proteção social básica – PSB

33903000 materiais de consumo

02.00 - Poder executivo

02.18 - Fundo municipal de assistência social

0824404862.285 blocos de proteção social especial de média e alta complexidade

33903000 materiais de consumo

02.00 - Poder executivo

02.18 - Fundo municipal de assistência social

0824404862.286 programas bolsa família – IGDBF

33903000 materiais de consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

FAROMED COMÉRCIO DE MAT. HOSPITARES LTDA
RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº